

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Salinópolis constituída através da Portaria Nº 001/2014, de 02/01/2014, tendo como Presidente a Sra. Tatiana do Socorro Martins da Silva, informa a todos os interessados, que dará início às nove horas, do dia 22 de Agosto de 2014, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues, Centro, nesta cidade de Salinópolis/Pa, ao procedimento licitatório nº 1/2014-0408001, referente a **CONVITE PROCESSO Nº 1/2014-0408001**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

LOCAL: Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues, Centro, Salinópolis, Pará

DATA E HORÁRIO: 22 de Agosto de 2014, às nove horas

TELEFONE PARA CONTATO: (91) 9230-2079

E-MAIL ELETRÔNICO: pms_salinopolis@hotmail.com

1. DO OBJETO

É objeto desta Licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA EM CARATER PREVENTIVO E CORRETIVO NA REDE DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, ESPECIFICAMENTE NOS EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS..**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E PERIFERICOS	12.00	MÊS		
VALOR TOTAL R\$					

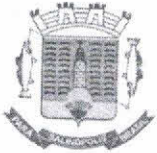
Obs: Os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na planilha orçamentária em anexo.

2 - DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 01

2.2.1 - Documentação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- d. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação(Anexo deste Edital);
- e. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), Anexo a este edital;
- f. CPF e Rg do representante legal da empresa.

2.2.2 - Documentação Fiscal:

- a. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, compatível com o objeto deste edital (FIC).
- c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital. na forma da lei;
 - a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- e. Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011).
- g. Alvará de funcionamento.

2.2.3 - Documentação relativa à qualificação economico-financeiro

- a. Certidão de falência concordata/Ações Cíveis.

2.2.4 - Documentação relativa à qualificação técnica

- a. Declaração que visitou os locais onde encontram-se os equipamentos que serão atendidos. Declaração dando ciência do total conhecimento dos serviços.
- b. Declaração de disponibilidade de maquinas, equipamentos e de pessoal tecnico para execução dos serviços que serão contratados.

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PROCESSO Nº 1/2014-0408001 - CPL/PMS
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

3 - DA PROPOSTA: ENVELOPE 2

3.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PROCESSO Nº 1/2014-0408001 - CPL/PMS
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

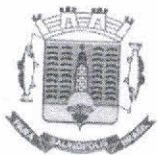
3.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

- 3.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (Trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- 3.2- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 3.3- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4 - DO PROCEDIMENTO

- 4.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros "1" e "2", a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope "1").
- 4.2. Aberto o envelope "1", os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.
- 4.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "1" e "2", exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- 4.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope "2" sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.
- 4.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope "2" dos proponentes habilitados.
- 4.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão analisadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.
- 4.7.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.8. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

4.8.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparados aos praticados no mercado.

4.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

4.8.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO por item.

4.8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

4.8.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

4.9. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

4.10. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

4.11. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

4.12. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "1" ou "2".

4.13. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.14. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

4.14.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

4.15. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

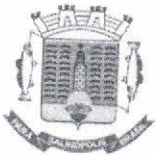
4.16. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

5 - DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente certame licitatório correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2014 Atividade 0701.103010200.2.054 Garantir a Cobertura de Atenção Básica , Classificação

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 - A execução dos serviços corretivos será feita de acordo com as solicitações feitas pelos Órgãos Requisitantes e executados até 48 (quarenta e oito) horas após o solicitado.
- 6.2 - Os serviços corretivos poderão ser solicitados diariamente durante o decorrer do contrato, de segunda a sexta feira, com exceção em feriados ou dias facultativos.
- 6.3 - Os serviços de manutenção serão feitos todas as semanas no decorrer do contrato, sendo que o técnico estará presente no mínimo uma vez em cada semana nos locais onde se encontram os equipamentos para manutenção dos mesmos.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 5º dia útil de cada mes, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 7.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 7.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 7.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 - DAS PENALIDADES

- 8.1 - O descumprimento das condições prevista no edital e seus anexos, sujeitarão o infrator às sanções administrativas prevista no Art. 87 s seus incisos da Lei 8.666/93.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.
- 9.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 9.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
- 9.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
- 9.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo telefone: (91) 9230-2079, nos dias úteis no horário das 08 às 13 horas.
- 9.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

9.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obedecida a legislação vigente.

9.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

9.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Salinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.11 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E ANEXO I - A

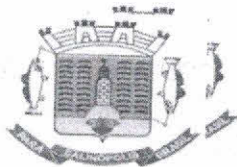
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Salinópolis-PA, 14 de Agosto de 2014


TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Presidente da CPL/PMS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
REFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 54

CPE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGATORIEDADES

1 - OBJETO

1.1 - O presente projeto tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA EM CARATER PREVENTIVO E CORRETIVO NA REDE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAMENTE NOS EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis, que necessitam da execução dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos.

2.2 - O presente certame será realizado na modalidade convite, tendo por finalidade suprir a demanda de manutenções, recuperação e reformas dos equipamentos odontológicos, utilizados nos consultórios das Unidades e Postos de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, por um período de 12 meses.

2.3 - Os serviços que serão contratados, por meio de manutenção preventiva e corretiva, objetiva o funcionamento adequado dos equipamentos instalados nos Gabinetes de Odontologia, proporcionando assim, condições para que os profissionais desta Área executem serviços de boa qualidade.

3 - LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1 - A execução do objeto observará ao seguinte:

- a) Local de execução: Município de Salinópolis conforme relação em anexo.
- b) A execução dos serviços corretivos será feita de acordo com as solicitações feitas pelos Órgãos Requisitantes e executados até 48 (quarenta e oito) horas após o solicitado.
- c) Os serviços corretivos poderão ser solicitados diariamente durante o decorrer do contrato, de segunda a sexta feira, com exceção em feriados ou dias facultativos.
- d) Os serviços de manutenção serão feitos todas as semanas no decorrer do contrato, sendo que o técnico estará presente no mínimo uma vez em cada semana nos locais onde se encontram os equipamentos para manutenção dos mesmos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Prestação de serviços de mão de obra na manutenção preventiva e corretiva rede de atendimento odontológico, especificamente nos equipamentos e periféricos.

4.2. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

4.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral;
- b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
- c) correção de vazamentos de ar e água;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
REFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 55
CPE

- d) limpeza;
- e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- 4.4. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.
- 4.4.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

5. VISTORIA

5.1 A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde os equipamentos estejam instalados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

6- DEVERES DO CONTRATADO

- 6.1 - Executar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no item 01 e documento em anexo, e observadas as normas constantes deste termo;
- 6.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 6.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

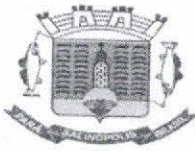
7 - DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Saúde:
- 7.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2 - Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Projeto Básico;
- 7.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 7.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

8 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
REFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 36
CPE

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 5º dia útil de cada mes, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Processo Licitatório, a Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.1.2 - Decorridos 15 (quinze) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

10.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Salinópolis e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais.

11. Equipamentos:

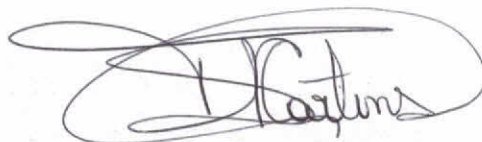
- a) EQUIPO ODONTOLÓGICO (CADEIRA ODONTOLÓGICA)
- b) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR
- c) APARELHO DE PROFILAXIA
- d) COMPRESSOR
- e) AUTO CLAVE E ESTUFA
- f) AMALGAMADOR DIGITAL
- g) MOCHO ODONTOLÓGICO
- h) Kit - CANETA DE BAIXA, MEDIA E ALTA ROTAÇÃO,
- i) LAVADORA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Salinópolis, 01 de agosto de 2015.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Setor de Licitação

ANEXO I - A
RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
QUE SERÃO BENEFICIADAS COM OS SERVIÇOS SEREM
CONTRATADOS

Nº	UNIDADES DE SAÚDE
01	PSF Alto Pindorama – Zona Rural
02	PSF Atlântico - Zona Urbana
03	PSF São Vicente - Zona Urbana
04	PSF Cuiarana - Zona Rural
05	PSF Coremas - Zona Rural
06	PSF Farol Velho - Zona Urbana
07	PSF Prainha - Zona Urbana
08	PSF São Bento - Zona Rural
09	PSF São José I - Zona Urbana
10	PSF São José II - Zona Urbana
11	PS Derrubadinho - Zona Rural
12	PS Santo Antonio - Zona Rural
13	Eventuais unidades a serem inauguradas no decorrer do ano (Prédio em construção no bairro da Ponte (Zona Urbana).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

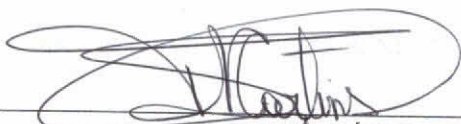
PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 58
CPL

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	OBJETO	APRES.	QTDE.	MÉDIA	TOTAL
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos	MÊS	12	R\$ 6.326,67	R\$ 75.920,00
TOTAL					R\$ 75.920,00

O VALOR ESTIMADO PARA ESTE PROCESSO É DE R\$75.920,00 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)


RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 59
CPC

ANEXO III
CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», processo nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» processo nº «NO_LICITACAO».

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 02
CPE

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Atender diariamente os serviços solicitados pelos setores pertencentes a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, porém atender somente Requisições ou Ordem de Serviços assinadas por funcionário competente para tal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 61
CPL

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago mensalmente até o 5º dia útil de cada mês, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) «UNID_GEST» e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

a. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

b - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.**

c - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços executados não estiverem de acordo com o solicitado.

d. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

e. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

f - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

g - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA M. DO SALINÓPOLIS

Fls. 62
CPC

h - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE VISITA**

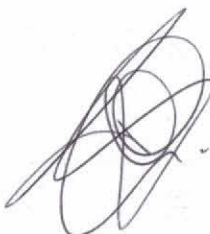
Declaramos para os devidos fins de direito, que visitamos o local onde serão realizados os serviços, objeto do **CONVITE Nº**, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

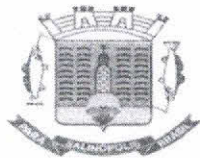
Declaramos ainda, que recebemos do licitador os documentos técnicos necessários para o total conhecimento dos serviços a serem executados.

Cidade

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINOPOLIS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 04

CPC

ANEXO IV

Papel timbrado da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A Empresa, inscrita com CNPJ nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Empresa:

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salinópolis

Referência: **Convite**

A firma _____, portadora do CNPJ nº
.....declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Processo
nº e dos respectivos anexos e documentos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

**DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL DA
EQUIPE**

A Empresa declara que a instalação dos serviços para execução do objeto do **Convite Processo Nº**, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as ferramentas, materiais de proteção, equipamentos e pessoal técnico necessário para o cumprimento do objeto da licitação.

Cidade.....

REPRESENTANTE LEGAL

